



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03/2021-PERP.
(Processo Administrativo nº PE 04.03/2021-PERP)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Araripe, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na **Rua Antonio Nunes de Alencar, nº 477 – Centro – Araripe- Ceará**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa “aberto”, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA **18/06/2021 ATÉ 30/06/2021 ÀS 08H00MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS **30/06/2021 ÀS 08H10MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS **10H00MIN DO DIA 30/06/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Araripe que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;



9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMA: Prefeitura Municipal de Araripe;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Araripe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

16. ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.5 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato impeditivo de Habilitação

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Pleno conhecimento

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII – Minuta de Contrato

2. - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO

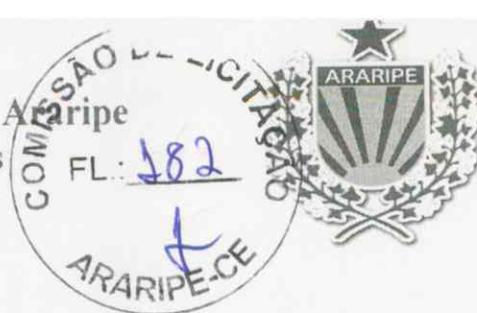
3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

d.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à





Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

d.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d" do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04.03/2021-PERP**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do Item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do Item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos materiais produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@araripe.ce.gov.br, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

9.6.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

9.8 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.10 - Das demais exigências

9.10.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.10.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



9.10.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.10.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de ARARIPE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

15. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**)

16.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

16.1.3 - O Município de Araripe através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

16.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

16.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da





adjudica o atrav s do ato de rescis o e retornar  os autos do processo ao PREGOEIRO, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.

16.4 – O PREGOEIRO retornar  as atividades de sele o de melhor proposta e convocar  outro licitante, observada a ordem de qualifica o e classifica o, para verificar as suas condi es de habilita o e assim sucessivamente.

16.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar a Ata de Registro de Pre os, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o da Ata de Registro de Pre os, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Araripe e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Araripe, pelo prazo de at  05(cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Pre os e das demais comina es legais.

16.6 - A Ata de Registro de Pre os ter  validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a realiza o total dos servi os antes do final da vig ncia, fica a referida ata automaticamente expirada..

16.7 - A Vencedora   obrigada a corrigir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Pre os em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es de materiais empregados.

16.8 - A Vencedora   respons vel pelos danos causados diretamente   Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o da Ata de Registro de Pre os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscaliza o ou o acompanhamento pela Contratante.

16.9 - A Ata de Registro de Pre os poder  ser Cancelada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto n  7.892 de 2013 e suas altera es posteriores.

16.10 - N o haver  reajuste de pre os, podendo ocorrer revis o dos mesmos na hip tese de ocorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis durante a gest o contratual, bem como ocorra majora o legal de pre os; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequil brio econ mico-financeiro da Ata de Registro de Pre os, cabendo a Administra o, justificadamente, aceitar ou n o, a solicita o de revis o.

16.10.1. A Ata de Registro de Pre os s  poder  ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.  8.666/93.

16.10.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993. (Art. 12,   1  do Decreto 7.892/2013)

16.11- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Pre os do objeto desta licita o correr o   conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transfer ncias Institucionais**, na dota o or ament ria de cada  rg o/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Pre os)**, a ser informada quando da emiss o da Ordem de Servi os.

16.12 – Os pre os registrados ser o aqueles ofertados nas propostas de pre os dos licitantes vencedores da disputa.

16.13 - A partir da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

16.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer   Prefeitura Municipal de Araripe, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Pre os, decorrente desta licita o, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convoca o, junto a Secretaria Competente.

16.15 - Poder o utilizar-se da Ata de Registro de Pre o qualquer  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o Gerenciador da Ata e anu ncia da(s) empresa(s) benefici ria(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n  10.520/2002, na Lei n  8.666/93, no Decreto n  7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualiza es.

16.16 - Os  rg os que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

16.17 - Poder  o benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador.



16.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2

17.4.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2021.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Araripe.

18.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Araripe.

18.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Araripe.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da





despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

19.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

19.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000, ARARIPE– CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

19.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

19.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

19.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;





- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.1.1 - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 - As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado - DOE-CE.

20.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos





ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8- As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araripe.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro, - Araripe-CE.

21.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:



- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24 - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

24.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

24.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.2.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, decreto 7.892/2.013, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas;

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, e Art. 50 do Decreto 10.024/2019, não cabendo às licitantes direito a indenização

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

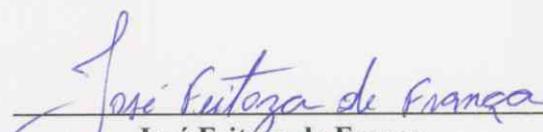
25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação

26 - DO FORO

26.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Araripe - Ceará.

ARARIPE-CE, 16 de Junho de 2021.



José Feitoza de França
Pregoeiro Oficial do Município





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03/2021-PERP.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

ANEXO I

1 - OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo visa oferecer subsídios para SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, higiene, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Araripe/CE.

2.2. AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

2.2.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

2.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

2.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas;

2.2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério requerido de adjudicação por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2.3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.3.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.3.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.3.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;



2.3.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.3.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina do Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.3.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.3.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata da Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

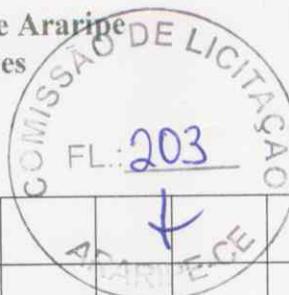
2.4.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

3.0 ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA; composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático; aspecto físico: límpido; cor: incolor; aplicação: limpeza de pisos; característica adicional: biodegradável. prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. | UND | 72 | 100 | 26 | 198 | R\$ 3,18 | R\$ 629,64 |
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA FR COM 1L - Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde:3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade | CX | 72 | 100 | 26 | 198 | R\$ 26,67 | R\$ 5.280,66 |





| | | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|----|-----|-----------|--------------|
| | impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega. Caixa com 12 frascos de 1 litro. | | | | | | | |
| 03 | CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 12X 750ML - cera líquida incolor polimentável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. frasco de plástico resistente, composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega do produto. a partir do recebimento definitivo. | UND | 72 | 100 | 26 | 198 | R\$ 3,32 | R\$ 657,36 |
| 04 | DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY, 360ML, SEM CFC. | UND | 160 | 16 | 16 | 192 | R\$ 11,53 | R\$ 2.213,76 |
| 05 | DESODORIZADOR SANITÁRIO - Especificação: pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa com 01 unidade. | UND | 240 | 120 | 24 | 384 | R\$ 2,28 | R\$ 875,52 |
| 06 | DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA ROUPAS - USO HOSPITALAR – Especificação: Ideal para alvejar e desinfetar roupas hospitalares. Produto com excelente poder de remoção de manchas em tecidos que são sensíveis ao uso do cloro. Composição: peróxido de hidrogênio, ácido acético, sequestrante e veiculo. Uso profissional. Produto com registro no Ministério da Saúde. Dosagem: 4 à 12 ml/Kg. Bombona de 5litros. | BB | 60 | 50 | 20 | 130 | R\$ 20,60 | R\$ 2.678,00 |
| 07 | DETERGENTE LAVA LOUÇA 5L - Produto neutro concentrado, indicado para limpeza manual em geral e cozinhas industriais. E que não agrida as mãos dos operadores. COMPOSIÇÃO: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico 85536-14-7 8 - 20 Hidróxido de Sódio 1310-73-2 3,5 - 8 Ureia 57-13-6 1 - 4 2,2',2'' – tri-hidroxitrietilamina 102-71-6 1 – 4 Produto, notificado pela ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança. BOMBONAS DE 5 LTS DILUIÇÃO: 1:50 | BB | 60 | 24 | 08 | 92 | R\$ 12,58 | R\$ 1.157,36 |
| 08 | DETERGENTE LIMPA VIDROS – Especificação: Produto para limpeza e conservação de espelhos, vitrines e vidros, melhorando sua proteção e conservação. Secagem rápida, aroma agradável. Uso institucional. COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, conservante, corante, fragrância Produto, notificado pela ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança. 500ML. DILUIÇÃO:1:10 | UND | 80 | 16 | 16 | 112 | R\$ 6,98 | R\$ 781,76 |
| 09 | DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA Especificação: líquido, concentrado; fragrância de lavanda; ação bactericida e germicida. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade. embalagens de 5 litros. | UND | 60 | 24 | 08 | 92 | R\$ 12,27 | R\$ 1.128,84 |
| 10 | INSETICIDA SPRAY MATA BARATA, MOSCA, MOSQUITO, ETC – Especificação: Inseticida Spray mata barata, mosca, mosquito, etc. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidantes e propelentes; usa agua como solvente. Sem cheiro. Embalagem em aerosol, c/ no mínimo 300 ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio e c/ trava de segurança. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. | UND | 80 | 16 | 08 | 104 | R\$ 11,93 | R\$ 1.240,72 |
| 11 | LIMPADOR/DESENGORDURANTE MULTIUSO - c/ perfume, embalagem com aplicador spray, c/ 500ml. | UND | 80 | 24 | 16 | 120 | R\$ 4,80 | R\$ 576,00 |
| 12 | LUSTRA MOVEIS – Especificação: Indicado para limpar, dar brilho e proteção em móveis e superfícies de madeira. COMPOSIÇÃO: Emulsão de polietileno, espessante, emulsificante, sequestrante, conservante, fragrância e veiculo. Princípio Ativo: Emulsão de Polietileno. Embalagem plástica de no mínimo 300 ml; c/ bico econômico; contendo no rotulo os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, validade. Produto Saneante Notificado na ANVISA/MS. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 12 unidades de 300 ml. | UND | 80 | 24 | 10 | 114 | R\$ 8,13 | R\$ 926,82 |





| | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|-----|----|----|-----|-----------|------------------|
| 13 | POLIDOR DE ALUMINIO – Especificação: Polidor de alumínio para polimento desengordurante para limpeza de perfil de alumínio e inox. Composição: tensoativos não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml. | CX | 05 | 03 | 01 | 09 | R\$ 40,07 | R\$ 360,63 |
| 14 | SABONETE LÍQUIDO Especificação: Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. | GALÃO | 40 | 16 | 08 | 64 | R\$ 24,33 | R\$ 1.557,12 |
| 15 | SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 /1000G - composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, formato retangular, cor 22 azulverde/amarela, acondicionado em pacotes com 5 tabletes de 2000 cada. data de fabricação impressa na embalagem. validade não inferior a 12 meses, a partir do aceite final do produto. | CX | 10 | 04 | 01 | 15 | R\$ 98,10 | R\$ 1.471,50 |
| 16 | SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - caixa 500g. Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g. | PCT | 240 | 40 | 16 | 296 | R\$ 3,40 | R\$ 1.006,40 |
| 17 | SODA CAÚSTICA DESINCRUSTANTE - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio | UND | 80 | 32 | 16 | 128 | R\$ 12,97 | R\$ 1.660,16 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | | 24.202,25 |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|------------|-----------------|
| 01 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS – Especificação: Escova para lavar garrafa com cerdas de nylon PP, limpeza rápida e fácil, alto alcance para lavar interior de garrafas e afins. Medidas: 37,5 cm (altura), 5 cm (largura). | UND | 30 | 20 | 06 | 56 | R\$ 22,37 | R\$ 1.252,72 |
| 02 | ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – Especificação: Escova para sanitário com suporte. Fabricado c/ haste de plástico c/ cerda de nylon de dureza média. Escova c/ tufo organizado de forma circular, em torno da haste formando uma semiesfera. Acompanha uma base de proteção higiênica da escova, comprimento total: 35 cm +/- 1 cm. Rotulo ou etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e do fabricante. | UND | 20 | 40 | 04 | 64 | R\$ 11,10 | R\$ 710,40 |
| 03 | ESCOVÃO OVAL DE MADEIRA – Especificação: Escovão Oval base de Madeira, cor neutra, multiuso, cerdas de polipropileno. Caixa com 36 unidades. | CX | 06 | 02 | 06 | 14 | R\$ 143,25 | R\$ 2.005,50 |
| 04 | ESCOVA PEQUENA DE UNHA – Especificação: escova pequena de plástico, cor neutra, multiuso, cerdas de polipropileno. Caixa com 36 unidades. | CX | 06 | 01 | 06 | 13 | R\$ 126,27 | R\$ 1.641,51 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | | 5.610,13 |

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | BALDE PARA CONSTRUÇÃO, material polipropileno, com alça resistente, 12 resistência proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas, cor: azul, cinza, preta ou verde. | UNID | 50 | 40 | 08 | 98 | R\$ 9,58 | R\$ 938,84 |
| 02 | BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, capacidade 100 13 litros em polipropileno. altura 73cm, largura 59 cm, profundidade 51,5cm. | UNID | 20 | 06 | 04 | 30 | R\$ 79,20 | R\$ 2.376,00 |
| 03 | BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, capacidade 60 14 litros em polipropileno. altura 61,5cm, largura 51cm, profundidade 43,5cm. | UNID | 20 | 06 | 04 | 30 | R\$ 48,35 | R\$ 1.450,50 |



| | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|------|----|----|----|-----|------------|------------------|
| 04 | BACIA - MATERIAL: PLÁSTICO; tamanho grande; capacidade 16 litros; cor: azul ou verde. | UNID | 20 | 10 | 04 | 34 | R\$ 19,58 | R\$ 665,72 |
| 05 | BACIA - MATERIAL: PLÁSTICO; tamanho grande; capacidade 8 litros; cor: azul ou verde. | UNID | 20 | 12 | 08 | 40 | R\$ 16,20 | R\$ 648,00 |
| 06 | BACIA - MATERIAL: PLÁSTICO; tamanho grande; capacidade 30 litros; cor: azul ou verde. | UNID | 20 | 12 | 05 | 37 | R\$ 23,08 | R\$ 853,96 |
| 07 | CARRO COLETOR DE LIXO- Carro coletor de lixo com tampa e rodinha; sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes, para evitar o rompimento das bordas. | UND | 09 | 04 | 01 | 14 | R\$ 660,45 | R\$ 9.246,30 |
| 08 | PÁ COLETORA DE LIXO – especificação: em material plástico com cabo longo de madeira (53cm) | UND | 30 | 20 | 04 | 54 | R\$ 7,77 | R\$ 419,58 |
| 09 | RODO 40 CM – Especificação: Rodo tamanho padrão com cabo 1,40m de alumínio, ponteira plástica rosqueável, base em borracha resistente ao manuseio, medindo 55 cm. Rotulo ou corpo gravado c/ identificação do produto e marca do fabricante. Com cabo em alumínio. | UND | 80 | 32 | 08 | 120 | R\$ 6,94 | R\$ 832,80 |
| 10 | RODOS PARA PIA – especificação: com borracha em e.v.a. sistema de fixação do cabo através de rosca universal. dimensões aproximadas: 26cm x 15cm x 4,4cm | UND | 30 | 20 | 05 | 55 | R\$ 5,53 | R\$ 304,15 |
| 11 | VASSOURA DE PÊLO – Especificação: Vassoura com cerdas de pelo 40 cm; cabo em mínimo 1400 mm, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto, marca do fabricante. Com cabo de madeira ou alumínio. | UND | 80 | 80 | 12 | 172 | R\$ 22,97 | R\$ 3.950,84 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | | 21.686,69 |

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | ESPONJA DE LIMPEZA ÚNICA FACE – Especificação: Esponja de lã única face, medindo aprox. 109mm x 72mmx20mm. Composição: esponja de poliuretano ou similar, para limpeza de superfícies delicadas. Caixa com 60 unidades. | CX | 03 | 06 | 01 | 10 | R\$ 43,03 | R\$ 430,30 |
| 02 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - composto de aço carbono, 100% ecológica, embalagem c/ 8 und, 60 gramas | PCT | 80 | 120 | 16 | 216 | R\$ 1,32 | R\$ 285,12 |
| 03 | FILME PVC – Especificação: Filme PVC, Transparente de 28 cm c/ 30m de comprimento. Caixa com 12 unidades. | UND | 08 | 12 | 04 | 24 | R\$ 54,10 | R\$ 1.298,40 |
| 04 | FLANELA – Especificação: Flanela medindo aproximadamente 40 x 60 cm, c/ acabamento de overlock nas laterais, cor laranja, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, cada peça deveser conter etiqueta c/ as informações de composição do produto e nome do fabricante. | UND | 60 | 200 | 10 | 270 | R\$ 3,02 | R\$ 815,40 |
| 05 | ISQUEIRO PORTÁTIL - PARA USO DOMÉSTICO, TAMANHO GRANDE. | UNID | 60 | 60 | 12 | 132 | R\$ 3,83 | R\$ 505,56 |
| 06 | MAÇO DE FÓSFORO – 40 Palitos. Pacote com 10 UND | FD | 60 | 50 | 12 | 122 | R\$ 3,70 | R\$ 451,40 |
| 07 | PALITO DE DENTE – CAIXA C/100UND - PACOTE COM 24 CX | PCT | 12 | 10 | 06 | 28 | R\$ 24,42 | R\$ 683,76 |
| 08 | PALITO DE CHURRASCO PCT/ 50UND | PCT | 00 | 00 | 15 | 15 | R\$ 3,47 | R\$ 52,05 |
| 09 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Pano para limpeza de chão, Alvejado, c/ bainhas costuradas, medindo 60 X 80 CM, macio e absorvente. Pacote com 03 unidades. | PCT | 60 | 70 | 08 | 138 | R\$ 8,02 | R\$ 1.106,76 |
| 10 | PANO DE PRATO – Especificação: Pano de prato confeccionado em tecido branco, alta absorção. Medindo aproximadamente 50 X 90 CM. Pacote com 07 unidades. | PCT | 40 | 30 | 03 | 73 | R\$ 7,87 | R\$ 574,51 |
| 11 | PANO MULTIUSO – Especificação: Tipo Perfex 30 cm. Rolo com 25 metros (25 panos). Cor Azul. Fabricado em 70% Viscose e 30% Poliéster. São muito práticos e úteis. Estes panos Multiuso são indicados para limpeza leve. Podem ser usados em diversas superfícies e são muito práticos de serem lavados e reutilizados. Excelentes para limpeza de superfícies lisas. Ideal para utilização em pias e bancadas e também são recomendados para lustrear | ROL | 06 | 10 | 01 | 17 | R\$ 13,20 | R\$ 224,40 |



| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|----|----|----|----|----------|-----------------|--|
| | peças de metal e vidros. Largura 30cm. Cor Azul. Rolo com 25 metros (25 panos) | | | | | | | | |
| 12 | PRENDEDOR DE ROUPAS - de madeira com 12und | PCT | 10 | 10 | 15 | 35 | R\$ 1,98 | R\$ 69,30 | |
| 13 | VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC. Com elevada resistência. Propriedades: não enferrujar e nem rasgar a roupa. Pacote com 20 metros | PCT | 20 | 10 | 05 | 35 | R\$ 4,57 | R\$ 159,95 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | | | 6.656,91 | |

LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 3microns de espessura. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | 50 | 100 | 90 | 240 | R\$ 3,10 | R\$ 744,00 |
| 02 | SACO DE 50 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 3 microns de espessura. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | 80 | 100 | 90 | 270 | R\$ 3,10 | R\$ 837,00 |
| 03 | SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 6 microns de espessura. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | 80 | 100 | 20 | 200 | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 |
| 04 | SACO BRANCO DE 40 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO - Especificação: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Capacidade de 50L nas medidas 63 x 80 cm. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | 50 | 100 | 90 | 240 | R\$ 4,67 | R\$ 1.120,80 |
| 05 | SACO BRANCO DE 100 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO - Especificação: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Capacidade de 100L nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 unidades. | PCT | 50 | 100 | 90 | 240 | R\$ 5,75 | R\$ 1.380,00 |
| 06 | SACO PLÁSTICO PRETO, reforçado, para lixo capacidade de 100 litros, medida 69cm x 83cm (pacote c/05 unidades). | PCT | 80 | 480 | 60 | 620 | R\$ 3,58 | R\$ 2.219,60 |
| 07 | SACO PLÁSTICO PRETO, reforçado, para lixo capacidade de 200 litros (pacote c/05 unidades). | PCT | 50 | 480 | 10 | 540 | R\$ 10,23 | R\$ 5.524,20 |
| 08 | SACO PLÁSTICO PRETO, reforçado, para lixo capacidade de 50 litros, medida aprox. pct 54cmx66cm (pacote c/10 (unidades) | PCT | 80 | 480 | 60 | 620 | R\$ 3,55 | R\$ 2.201,00 |
| 09 | SACO PLÁSTICO PRETO, reforçado, para lixo, capacidade de 30 litros, medida aprox. pct 46cmx54cm (pacote c10 unidades) | PCT | 80 | 480 | 60 | 620 | R\$ 3,10 | R\$ 1.922,00 |



| | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|-----|-----|----|-----|-----------|------------------|
| 10 | SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE 1KG pacote com 1000 UND Não reciclado, atóxico e inodoro, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas; o fechamento deve garantir peso máximo de 1kg para o acondicionamento. | PCT | 30 | 30 | 05 | 65 | R\$ 40,00 | R\$ 2.600,00 |
| 11 | SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE 2KG pacote com 1000 UND Não reciclado, atóxico e inodoro, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas; o fechamento deve garantir peso máximo de 2kg para o acondicionamento. | PCT | 30 | 20 | 05 | 55 | R\$ 40,50 | R\$ 2.227,50 |
| 12 | SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA - Saco em bobina p/embalagem, em polietileno, com picote, com capacidade para 3kg, transparente. | UND | 30 | 40 | 02 | 72 | R\$ 25,33 | R\$ 1.823,76 |
| 13 | SACOLAS PLÁSTICAS (G) - Sacola plástica modelo tipo alça camiseta de polietileno, biodegradável, de alta densidade, Tamanho G, dimensão 50x60. | KG | 100 | 100 | 10 | 210 | R\$ 11,66 | R\$ 2.448,60 |
| 14 | SACOLAS PLÁSTICAS (M) - Sacola plástica modelo tipo alça camiseta de polietileno, biodegradável, de alta densidade, Tamanho G, dimensão 50x60. | KG | 100 | 100 | 10 | 210 | R\$ 11,66 | R\$ 2.448,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | | | 28.413,06 |

LOTE 06

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|----------------|------------------|
| 01 | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO – Especificação: Guardanapo de papel branco, folha simples, extra macio, alta absorção, inseto de materiais estranhos ou sujidades. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência e quantidade. Dimensões: 30X30, cm pacote com 50 unidades. | PCT | 480 | 120 | 32 | 632 | R\$ 2,32 | R\$ 1.466,24 |
| 02 | PAPEL HIGIENICO 30 MTS– Especificação: Papel higiênico, cor branca, folha dupla e macia, 100% celulose virgem. Rolo med. 10 CM X 30 M. Pacote com 04 rolos. | PCT | 480 | 700 | 120 | 1.300 | R\$ 2,25 | R\$ 2.925,00 |
| 03 | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA. Papel multiuso. Pacote com 2 rolos 19cm x 22cm. | PCT | 320 | 700 | 120 | 1.140 | R\$ 5,85 | R\$ 6.669,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | | | 11.060,24 |

LOTE 07

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-----|-----|------|------|------------|----------------|------------------|
| 01 | DESPENSSER PARA SABONETE LIQUIDO- Despenser plástico de parede completo, para abastecer branco com chave | UND | 30 | 40 | 10 | 80 | R\$ 89,97 | R\$ 7.197,60 |
| 02 | DESPENSSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - Despenser de plástico de parede completo, para abastecer branco com chave. | UND | 30 | 10 | 10 | 50 | R\$ 97,47 | R\$ 4.873,50 |
| VALOR TOTAL DO LOE 07 | | | | | | | | 12.071,10 |

LOTE 08

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho Pequeno. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | PCT | 255 | 500 | 95 | 850 | R\$ 7,13 | R\$ 6.060,50 |
| 02 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | PCT | 50 | 200 | 20 | 270 | R\$ 7,13 | R\$ 1.925,10 |
| 03 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de | PCT | 300 | 500 | 100 | 900 | R\$ 7,13 | R\$ 6.417,00 |





| | | | | | | | | |
|------------------------------|---|-----|-----|-----|----|-----|-----------|------------------|
| | látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | | | | | | | |
| 04 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO TAMANHO P – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho Pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | PCT | 50 | 320 | 10 | 380 | R\$ 23,20 | R\$ 8.816,00 |
| 05 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO TAMANHO G – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | PCT | 60 | 100 | 30 | 190 | R\$ 23,20 | R\$ 4.408,00 |
| 06 | LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO TAMANHO M – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Pacote com um par. | PCT | 140 | 180 | 60 | 380 | R\$ 23,20 | R\$ 8.816,00 |
| VALOR TOTAL DO LOE 08 | | | | | | | | 36.442,60 |

LOTE 09

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-----|-----|-------|------|------------|----------------|------------------|
| 01 | COPO DESCARTÁVEL 180ML - de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos. | PCT | 200 | 900 | 20 | 1.120 | R\$ 5,63 | R\$ 6.305,60 |
| 02 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - cor leitosa, capacidade 50 ml, reforçado de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades. | PCT | 900 | 1.000 | 60 | 1.960 | R\$ 2,27 | R\$ 4.449,20 |
| 03 | COLHERZINHA DE PLASTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND. | PCT | 200 | 60 | 50 | 310 | R\$ 3,25 | R\$ 1.007,50 |
| 04 | GARFINHO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UND. | PCT | 200 | 60 | 50 | 310 | R\$ 3,12 | R\$ 967,20 |
| 05 | PRATINHO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAM PCT C/ 10 UND. | PCT | 200 | 60 | 50 | 310 | R\$ 1,35 | R\$ 418,50 |
| 06 | MARMITEX ISOPOR COM 100 UND / 500ML | UND | 00 | 30 | 00 | 30 | R\$ 24,70 | R\$ 741,00 |
| 07 | COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA C/ 100 UND. | UND | 20 | 1.200 | 20 | 1.240 | R\$ 7,08 | R\$ 8.779,20 |
| VALOR TOTAL DO LOE 09 | | | | | | | | 22.668,20 |

LOTE 10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|------|------|------------|----------------|--------------|
| 01 | BALANÇA DIGITAL DE COZINHA ATÉ 5KG | UNID | 05 | 05 | 02 | 12 | R\$ 36,40 | R\$ 436,80 |
| 02 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR 40x33cm | UNID | 30 | 10 | 05 | 45 | R\$ 21,70 | R\$ 976,50 |
| 03 | BANDEJA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA TAMANHO PEQUENO 21x14x2cm | UNID | 60 | 15 | 10 | 85 | R\$ 13,73 | R\$ 1.167,05 |
| 04 | COBRIDOR PLÁSTICO DE ALIMENTOS | UND | 30 | 20 | 10 | 60 | R\$ 9,88 | R\$ 592,80 |
| 05 | COLHER DE SOPA - em aço inox medidas mínima: largura: 47mm, altura: 23mm comprimento: 176mm. sem. pacote com 12 unidade | PCT | 15 | 30 | 05 | 50 | R\$ 30,73 | R\$ 1.536,50 |
| 06 | COLHER DE CHÁ - corpo e cabo em aço inox lisa e polida - espessura 1,0mm - dimensões aproximadas (axlxc) 30 x 31 x 135mm. Pct c/ 12 unidades | PCT | 15 | 30 | 05 | 50 | R\$ 32,63 | R\$ 1.631,50 |



| | | | | | | | | |
|------------------------------|--|------|-----|-----|----|-----|------------|------------------|
| 07 | COPO - MATERIAL: VIDRO; TIPO: LONGO, LISO, USO CONJU 12 LÍQUIDOS; CAPACIDADE 300 ML; UTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL. CONJUNTO COM 6 UNID. | UNID | 15 | 10 | 05 | 30 | R\$ 22,13 | R\$ 663,90 |
| 08 | DEPÓSITO DE VIDRO COM TAMPA PARA BISCOITOS | UND | 20 | 10 | 08 | 38 | R\$ 23,10 | R\$ 877,80 |
| 09 | DEPÓSITO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA BISCOITOS | UNID | 20 | 10 | 08 | 38 | R\$ 16,32 | R\$ 620,16 |
| 10 | FACA DE REFEIÇÃO - em aço inox com no mínimo 23cm de altura. sem decoração. pacote com 12 UNID. | PCT | 15 | 30 | 05 | 50 | R\$ 33,68 | R\$ 1.684,00 |
| 11 | GARRAFA TÉRMICA CROMADA 1,8 LITROS. Com pulsador e alça. Composição: Ampola de Vidro. Revestimento externo em aço inox. Capacidade:1,8litros. Conteúdo e Dimensões aproximadas (CxLxA): 15,2x13,5x36,7cm | UNID | 22 | 28 | 03 | 53 | R\$ 150,03 | R\$ 7.951,59 |
| 12 | GARFO DE REFEIÇÃO - em aço inox; medindo no mínimo (35)cm; espessura mínima de (1,8)mm; sem decoração pacote com 12 unid. | PCT | 15 | 30 | 05 | 50 | R\$ 34,97 | R\$ 1.748,50 |
| 13 | JARRA PLÁSTICA OVAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 02LT, COM TAMPA. | UNID | 20 | 10 | 05 | 35 | R\$ 8,73 | R\$ 305,55 |
| 14 | JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITRO, 26 MODELO COM ALÇA, COR TRANSPARENTE. APLICAÇÃO ÁGUA E SUÇO. | UNID | 15 | 10 | 03 | 28 | R\$ 21,23 | R\$ 594,44 |
| 15 | PRATO RASO DE VIDRO. | UND | 100 | 100 | 60 | 260 | R\$ 5,98 | R\$ 1.554,80 |
| 16 | PRATO RASO DE SOBREMESA - VIDRO | UND | 60 | 60 | 40 | 160 | R\$ 8,33 | R\$ 1.332,80 |
| 17 | SUPORTE - PARA COPO DESCARTÁVEL; MATERIAL: EM ACRILICO; CAPACIDADE DE 80 COPOS; APLICAÇÃO: COPO DESCARTAVEL PLÁSTICO 200 MIL- COPO A COPO. | UNID | 30 | 20 | 06 | 56 | R\$ 44,83 | R\$ 2.510,48 |
| 18 | TECIDO PARA TOALHA DE MESA (TIPO POLIÉSTER), METRO LARGURA 1,50 | M | 30 | 20 | 05 | 55 | R\$ 65,75 | R\$ 3.616,25 |
| 19 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA - felpa 100% Algodão de fibra extra longa e macia. , 0,30X0,48CM – CORES VARIADAS | UNID | 60 | 60 | 10 | 130 | R\$ 8,65 | R\$ 1.124,50 |
| 20 | XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA, CNJ COM 06 UNIDADES, NA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML E PIRES PARA CAFÉ | CNJ | 03 | 10 | 06 | 19 | R\$ 96,43 | R\$ 1.832,17 |
| VALOR TOTAL DO LOE 10 | | | | | | | | 32.758,09 |

LOTE 11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLLA | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----|------|------|------------|----------------|---------------|
| 01 | BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM SOLADO AMARELO SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL ESPESURA MÍNIMA DO CANO 2,6MM CABEDAL. POSSUIR ESTRIAS LATERAIS PARA FACILITAR O CALÇAR, CONTER POLIMERO PLASTICO EM PVC EM ASSA NITÍLICA. TAMANHOS 35 AO 46. | PAR | 30 | 40 | 06 | 76 | R\$ 46,03 | R\$ 3.498,28 |
| 02 | AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM P.V.C TRANSPARENTE COM FORRO DE POLIESTER NA COR BRANCA COM TIRAS SOLDADAS (UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA) TAMANHO 120 X 70CM. | UNID | 08 | 32 | 04 | 44 | R\$ 27,93 | R\$ 1.228,92 |
| 03 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri-la, capacidade mínima 24 litros. | UND | 48 | 30 | 08 | 86 | R\$ 53,23 | R\$ 4.577,78 |
| 04 | LIXEIRA PLÁSTICA - em polipropileno, tipo cesto c/ cap. 10L | UND | 48 | 30 | 08 | 86 | R\$ 6,38 | R\$ 548,68 |
| 05 | LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS - Garantia 1 ano contra defeito de fabricação. PROPRIEDADES DO INOX:- Alta resistência à corrosão- Resistência mecânica adequada- Facilidade de limpeza/Baixa rugosidade superficial- Aparência higiênica- Resistência a altas temperaturas- Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C)- | UNID | 30 | 20 | 06 | 56 | R\$ 181,73 | R\$ 10.176,88 |



| | | | | | | | | |
|------------------------------|---|------|----|----|----|----|------------|------------------|
| | adequada- Facilidade de limpeza/Baixa rugosidade superficial- Aparência higiênica- Resistência a altas temperaturas- Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C)- Resistência às variações bruscas de temperatura- Acabamentos superficiais e formas variadas- Forte apelo visual (modernidade, leveza e prestígio)- Relação custo/benefício favorável- Baixo custo de manutenção. | | | | | | | |
| 06 | LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS - Garantia 1 ano contra defeito de fabricação. PROPRIEDADES DO INOX:- Alta resistência à corrosão- Resistência mecânica adequada- Facilidade de limpeza/Baixa rugosidade superficial- Aparência higiênica- Resistência a altas temperaturas- Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C)- Resistência às variações bruscas de temperatura- Acabamentos superficiais e formas variadas- Forte apelo visual (modernidade, leveza e prestígio)- Relação custo/benefício favorável- Baixo custo de manutenção. | UNID | 30 | 15 | 06 | 51 | R\$ 223,97 | R\$ 11.422,47 |
| 07 | MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2 com 30m, com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável. Suporta pressão de água de até 10 bar. | UND | 14 | 06 | 02 | 22 | R\$ 83,50 | R\$ 1.837,00 |
| 08 | PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO - Especificação: Placa sinalizadora de piso molhado produzidas em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela. Podem ser utilizadas em áreas internas e externas. Dimensões: comprimento- 66cm/ largura-30cm | UNID | 20 | 05 | 04 | 29 | R\$ 119,92 | R\$ 3.477,68 |
| 09 | PULVERIZADOR 250ML - Especificação: Fabricado em polipropileno com opção de jato dirigido ou em leque com capacidade de 250ml | UND | 30 | 10 | 02 | 42 | R\$ 11,98 | R\$ 503,16 |
| VALOR TOTAL DO LOE 11 | | | | | | | | 37.270,85 |

LOTE 12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLL A | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-------------|-----|----------|------|---------------|-------------------|----------------|
| 01 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL com 2 laminas paralelas de aço inox. | CARTE LA | 10 | 40 | 02 | 52 | R\$ 2,92 | R\$ 151,84 |
| 02 | ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS, cobertura suave (Tipo algodão, com toque macio para um contato mais delicado com a pele) / PCT com 8 unidade. | PCT | 00 | 50 | 12 | 62 | R\$ 4,00 | R\$ 248,00 |
| VALOR TOTAL DO LOE 12 | | | | | | | | 399,84 |

LOTE 13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLL A | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----|----------|------|---------------|-------------------|----------------|
| 01 | ABRIDOR DE LATA EM INOX, FORMATO ANATÔMICO | UNID | 10 | 08 | 06 | 24 | R\$ 3,75 | R\$ 90,00 |
| 02 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS | UNID | 00 | 08 | 06 | 14 | R\$ 2,95 | R\$ 41,30 |
| 03 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS | UNID | 00 | 08 | 06 | 14 | R\$ 2,93 | R\$ 41,02 |
| 04 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,00 LITROS | UNID | 00 | 08 | 06 | 14 | R\$ 2,95 | R\$ 41,30 |
| 05 | CALDEIRAO DE ALUMINIO, COM ALÇA E TAMPA ' CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DE BOA QUALIDADE. | UNID | 00 | 06 | 02 | 08 | R\$ 126,50 | R\$ 1.012,00 |
| 06 | CALDEIRAO DE ALUMINIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, DE BOA QUALIDADE. | UNID | 00 | 05 | 02 | 07 | R\$ 161,67 | R\$ 1.131,69 |
| 07 | CANECO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA. | UNID | 30 | 10 | 06 | 46 | R\$ 15,17 | R\$ 697,82 |
| 08 | COADOR PARA CAFE GRANDE DE PANO - COADOR PARA CAFE TAMANHO GRANDE DE PANO DE BOA QUALIDADE. | UNID | 60 | 60 | 12 | 132 | R\$ 2,68 | R\$ 353,76 |



| | | | | | | | | |
|----|---|------|----|----|----|----|------------|--------------|
| 10 | CONCHA RASA INOX 40CM - CONCHA EM INOX, CABO INTEIRIÇO COMO BOJO, COM GANCHO NA PONTA DO CABO, E TAMANHO 50CM, APROXIMADAMENTE. | UNID | 00 | 10 | 10 | 20 | R\$ 19,68 | R\$ 393,60 |
| 11 | CUSCUZEIRA EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO | UNID | 20 | 05 | 03 | 28 | R\$ 22,17 | R\$ 620,76 |
| 12 | DEPOSITO PARA MAMADEIRA 3,6L | UNID | 00 | 03 | 00 | 03 | R\$ 15,17 | R\$ 45,51 |
| 13 | DEPOSITO PLÁSTICO DE 10L | UNID | 30 | 10 | 08 | 48 | R\$ 20,90 | R\$ 1.003,20 |
| 14 | DEPOSITO PLÁSTICO DE 20L | UNID | 30 | 10 | 08 | 48 | R\$ 43,32 | R\$ 2.079,36 |
| 15 | DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS COM TAMPA TAMANHO | UNID | 30 | 10 | 08 | 48 | R\$ 10,87 | R\$ 521,76 |
| 16 | ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO, TAMANHO GRANDE, Nº60 | UNID | 00 | 03 | 03 | 06 | R\$ 99,32 | R\$ 595,92 |
| 17 | ESCOVA PARA A LIMPEZA DE MAMADEIRA - | UNID | 00 | 10 | 00 | 10 | R\$ 19,68 | R\$ 196,80 |
| 18 | FACA - MATERIAL LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLICARBONATO; TAMANHO Nº8; APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS; TIPO COZINHA; COR CABO: BRANCA. | UNID | 00 | 04 | 00 | 04 | R\$ 51,13 | R\$ 204,52 |
| 19 | FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº40 | UNID | 10 | 06 | 04 | 20 | R\$ 143,60 | R\$ 2.872,00 |
| 20 | LEITEIRA DE 5L EM PLÁSTICO | UNID | 10 | 06 | 04 | 20 | R\$ 34,57 | R\$ 691,40 |
| 21 | LIQUIDIFICADOR PEQUENO - Duas velocidades + função pulsar/autoclean, Facas integradas em aço inoxidável, Copo ultra resistente Trava de segurança ,Porta-fio, Função pulsar Sim, Função autolimpeza, Copo Polipropileno, Filtro Não, Lâminas Integradas ao copo, Porta-fio Sim, Capacidade total do copo (litros) 1,5 ,Potência 550, Bivolt/Cor Branco. | UNID | 02 | 06 | 03 | 11 | R\$ 141,83 | R\$ 1.560,13 |
| 22 | MAMADEIRA DE 250 MIL- Produzida em copoliéster, totalmente atóxica e livre de Bisfenol. Acompanha bico de silicone redondo. | UNID | 00 | 20 | 00 | 20 | R\$ 19,23 | R\$ 384,60 |
| 23 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA DE ALUMINIO E TAMPA, CAPACIDADE PARA 32 LITROS E DE BOA QUALIDADE. | UNID | 00 | 05 | 03 | 08 | R\$ 271,83 | R\$ 2.174,64 |
| 24 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM DUAS ALÇAS DE 15 ALUMINIO E TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE BOA QUALIDADE | UNID | 00 | 05 | 03 | 08 | R\$ 226,37 | R\$ 1.810,96 |
| 25 | PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 16 MINIMA DE 7,51L, COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA, CABO REFORÇADO, PRESILHA METALICA NO CABO, ASA ERGONÔMICA. | UNID | 00 | 03 | 02 | 05 | R\$ 79,33 | R\$ 396,65 |
| 26 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS, PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO; COM ALÇA E TAMPA DE BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: 10 LITROS | UNID | 00 | 03 | 02 | 05 | R\$ 143,43 | R\$ 717,15 |
| 27 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS, PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO; COM ALÇA E TAMPA DE BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: 07 LITROS. | UNID | 00 | 04 | 02 | 06 | R\$ 79,33 | R\$ 475,98 |
| 28 | PANELA EM ALUMINIO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. | UNID | 00 | 03 | 03 | 06 | R\$ 41,70 | R\$ 250,20 |
| 29 | PANELA EM ALUMINIO, COMUM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS | UNID | 00 | 03 | 03 | 06 | R\$ 140,07 | R\$ 840,42 |
| 30 | PANELA EM ALUMINIO, COMUM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UNID | 00 | 03 | 03 | 06 | R\$ 168,50 | R\$ 1.011,00 |
| 31 | PANELA EM ALUMINIO, COMUM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. | UNID | 00 | 03 | 03 | 06 | R\$ 194,73 | R\$ 1.168,38 |
| 32 | PAPEIRO ESMALTADO CABO EM BAGUELITE N 16 ESMALTADOS. | UNID | 05 | 06 | 03 | 14 | R\$ 35,17 | R\$ 492,38 |
| 33 | TÁBUA PARA CORTAR CARNE, COR BRANCA E MATERIAL POLIPROPILENO DE TAMANHO APROXIMADO 30CM X 20CM. | UNID | 00 | 10 | 03 | 13 | R\$ 19,23 | R\$ 249,99 |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|---|------|----|----|----|----|-----------|------------------|
| 34 | TÁBUA PARA CORTAR CARNE, EM MADEIRA MACIÇA DE TAMANHO APROXIMADO E DIMENSÕES 22CM X 40CM X 3,5CM. | UNID | 10 | 20 | 03 | 33 | R\$ 21,40 | R\$ 706,20 |
| VALOR TOTAL DO LOE 13 | | | | | | | | 25.908,05 |

LOTE 14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | APS | HLL A | CAPS | QTDE TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|------|-----|----------|------|---------------|-------------------|------------------|
| 01 | PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA | UND | 100 | 200 | 30 | 330 | R\$ 11,97 | R\$ 3.950,10 |
| 02 | PILHAS ALCALINAS TAMANHO AAA CARTELA C/2 UND (PALITO) | CART | 100 | 250 | 20 | 370 | R\$ 9,40 | R\$ 3.478,00 |
| 03 | PILHA ALCALINA MÉDIA | UNID | 10 | 100 | 08 | 118 | R\$ 1,47 | R\$ 173,46 |
| 04 | PILHA ALCALINA GRANDE | UND | 20 | 80 | 10 | 110 | R\$ 2,53 | R\$ 278,30 |
| 05 | BATERIA CR2032 COMPATÍVEL COM OS GLICOSÍMETROS | UND | 100 | 60 | 10 | 170 | R\$ 34,70 | R\$ 5.899,00 |
| 06 | BATERIA HI-WATT 9V | UND | 20 | 20 | 10 | 50 | R\$ 13,80 | R\$ 690,00 |
| VALOR TOTAL DO LOE 14 | | | | | | | | 14.468,86 |

O Valor médio estimado é de R\$ **279.616,87** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

4.2. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os materiais serão recebidos na Rua José Sarney nº 61, Centro - Araripe - CE –CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

- 5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.
- 5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A contratante obrigar-se-á:
- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os materiais pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as autorizações de



fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE-CE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.964/0001-00.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

8.1- Ficarà impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em





raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

8.8- As san es previstas no **item 8.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 – DA ALTERA O CONTRATUAL, DO REEQUIL BRIO ECON MICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es

9.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

9.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

10 – DOTA ES OR AMENT RIAS:

SECRETARIA DE SA DE: 0402.10.302.0176.2.012 - Manuten o do Bloco da Aten o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

